



Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 006/2024/GSF

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei complementar no 359 de 05 de dezembro 2014 que estabelece a estrutura básica da Administração Pública Municipal de Cuiabá no âmbito do Poder Executivo, e Decreto no. 6.110 de 26 de setembro 2016, que institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSIDERANDO o Decreto n. 7.291 de 22 de julho de 2019, que regulamenta os artigos 201-A a 201-K (DEC) da Lei Complementar nº 043 de 23 de dezembro de 1997, que tratam da comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Eletrônico Fiscal do Cidadão Cuiabano-DEC;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade ao cadastramento no Domicílio Eletrônico Fiscal do Cidadão Cuiabano-DEC, conforme art. 2º do Decreto n. 7291/2019;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Fazenda para regulamentar o Domicílio Eletrônico Fiscal do Cidadão Cuiabano-DEC no âmbito do Município de Cuiabá, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 7.291, de 22 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 5º da **Portaria SMF nº. 003/2024/GSF** passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 5º - O cadastramento no Domicílio Eletrônico Fiscal do Cidadão Cuiabano-DEC a que se refere o art.1º da presente Portaria terá vigência no período de 15 de fevereiro a 18 de março de 2024.

Leia-se:

Art. 5º - O cadastramento no Domicílio Eletrônico Fiscal do Cidadão Cuiabano-DEC a que se refere o art.1º da presente Portaria terá vigência no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de março de 2024

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Governo

Procedimento Administrativo

Extrato

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 006/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 - Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Vereador Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **18/01/2024 a 17/01/2025**, do servidor público municipal **SERGIO DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 4875166, cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura.

Cuiabá - MT, 26 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá/MT

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº 008/2024/SMADESS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**, do Município de Cuiabá, **REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO: 4903705	GESTOR DO CONTRATO
FELIPE VIEIRA DIAS	DIRETOR DE GESTÃO AMBIENTAL: 4905476	FISCAL DO CONTRATO
ALCENIRA NUNES DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: 4043707	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº **111/2024/PMC**, firmado com a empresa **M. J. DE LIMA EIRELI - PISO DECK**, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 67 parágrafo 1º.

Parágrafo Único: O Contrato nº 111/2024/PMC tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE MADEIRA PARA PLAYGROUND, BANCOS DE MADEIRA, LIXEIRAS, PERGOLADOS, PARA SEREM INSTALADOS EM DIVERSAS PRAÇAS DE CUIABÁ;**

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/03/2024.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 27 de março de 2024.

REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADESS

PORTARIA Nº 004/2024/SMADESS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**, do Município de Cuiabá, **REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: ARTIGO 1º: Designar os servidores para Equipe de Fiscalização:

NOME	CARGO/MATRICULA	FUNÇÃO
MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO: 4903705	GESTOR DO CONTRATO
ALCENIRA NUNES DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: 4043707	FISCAL DO CONTRATO
TULIO MARCIO CASSIANO	AUXILIAR MUNICIPAL: 2563659	SUPLENTE DO CONTRATO

Para acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº **061/2024/PMC**, firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 117.

Parágrafo Único: O Contrato nº 061/2024/PMC tem por objeto: **Fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados para os veículos máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.**

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/03/2024.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 04 de março de 2024.

REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano Sustentável/SMADESS

Procedimento Administrativo

RESOLUÇÃO N.º 01/2024

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico (CMDE), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 150, de 29 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a aprovação da Minuta de Lei Complementar que Altera a Lei nº 443 de 28 de dezembro de 2017 - que dispõe sobre a Ordenação dos Veículos de